

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVA E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o chefe do Poder executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Publica do estado de Mato Grosso visando implementar medidas conjuntas que possam combater as adversidades no campo da segurança Pública, implicando maior segurança para o Município.

ART. 2° - A administração Municipal deverá consignar, anualmente em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do convênio autorizado no artigo anterior.

ART. 3° - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, aos 17 dias do mês de junho de 1.997.

**Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal**